



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 125, de 18 de abril de 1988.

Reajusta Vencimentos e Salários dos servidores da Câmara Municipal e dá ou tras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 70% (Setenta por cento) os vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal a partir de 01 de abril de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento desta Câmara para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 18 de abril de 1988.

  
José Eugênio Cabral de Melo  
Prefeito.